



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP)  
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A REFORMA ESTRUTURAL E DE REDUÇÃO DA SUPERPOPULAÇÃO NO INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO (GT-IPPSC)**

**ATA DE REUNIÃO**

Nº 02/2022

**Data:** 07.12.2022

**Horário:** 14h

**Local:** Sala de Reuniões da DICOL

Presencialmente na reunião os seguintes membros e convidados:

- **Des. Marcus Henrique Pinto Basílio** – Supervisor do GMF/RJ;
- **Juiz Auxiliar Marcelo Oliveira da Silva** – Membro do GMF/RJ;
- **Juiz Marcello Rubioli** – Membro do GMF/RJ;
- **Juiz Bruno Monteiro Rulière** – Membro do GMF/RJ;
- **Coordenador da UMF/CNJ Luis Geraldo Sant’Ana Lanfredi**;
- **Promotor Murilo Bustamante**;
- **Dra. Luciana Simas**, do CNJ/Programa Fazenda Justiça;
- **Dra. Mariana Leiras**, do CNJ/PNUD;
- **Dra. Andréa Perdigão**, do CNJ/UMF e
- **Dra. Thandara Santos**, do CNJ/PNUD.

Presentes, ainda, através do TEAMS o **Juiz André Ricardo de Franciscis Ramos**, a **Secretária de Estado de Administração Penitenciária Maria Rosa Nebel**, o **Juiz do CNJ Edinaldo César Junior**, os **Defensores Públicos Daniel Diamantaras e Leonardo Rosa**, e os **Procuradores do Estado Danielle Tufani e Raphael Sofiati**.

O **Supervisor do GMF/RJ Des. Marcus Henrique Pinto Basílio** agradece a presença de todos e explica que o presente encontro dá continuidade às discussões iniciadas em reunião ocorrida em 30 de junho de 2022, e hoje a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF/CNJ) apresentará proposta de plano de ação para levantamento das medidas em relação ao Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (IPPSC).

O **Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Marcelo Oliveira** expõe que os problemas carcerários não são específicos da unidade IPPSC, mas estruturais e atingem todo o sistema penitenciário. Há outras unidades com medidas

cautelares deferidas. Salaria que todos os atores estão engajados e manifesta desejo que diante da apresentação do plano, seja possível alcançar propostas de consenso e que tenham o condão de melhorar as condições humanas e estruturais de todo o sistema prisional.

**O Juiz Auxiliar do CNJ e Coordenador da UMF Luis Geraldo Sant’Ana Lanfredi** destaca que o Rio de Janeiro está se organizando para enfrentar o caso do IPPSC neste expediente da Corte Interamericana, porém há longo caminho a percorrer. Registra que a UMF, criada em 2021, é mais um *player* neste cenário, e permite ao CNJ apoiar e fortalecer este esforço coletivo. Entretanto, para atingir os melhores resultados e efetivamente superar o problema, é necessário que cada ator do sistema carcerário entenda seu papel a cumprir. Cita o caso emblemático do Complexo Prisional do Curado, em Pernambuco, onde se busca avançar há 12 anos, sem resultados satisfatórios. No caso do IPPSC, a resolução da CIDH completa quatro anos, e há muitos pontos resolutivos específicos que buscam alcançar a proteção à vida e à integridade dos internos do sistema. Há, também, medidas que alteram a praxe jurídica e trazem a necessidade de reflexões. Rememora que o Brasil reconheceu em 10/12/1988 a jurisdição obrigatória e vinculante, bem como a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em território nacional e a tendência é de que haja, mais à frente, até reflexos patrimoniais. O Estado Brasileiro é, portanto, subordinado às suas decisões, que trazem elementos mínimos para organização, e deve restabelecer a normalidade das situações apontadas.

Frisa que tudo que já foi feito, ainda que adequado e coerente, não foi suficiente, e há necessidade de se estabelecer fio condutor, sem espaço para retórica, vez que o Rio de Janeiro, neste momento, se notabiliza por cenário que não é bom, não condiz com sua história e tampouco faz justiça à dedicação dos atores envolvidos na problemática carcerária. Há que se lidar desde já com a situação do IPPSC e existem outras unidades com medidas cautelares, o que indica um contexto sensível e direciona para a necessidade de se reorganizar o sistema prisional através de soluções que atendam sua integralidade. A minuta contempla 61 (sessenta e uma) medidas e tarefas, com previsões de indicadores, metas e prazos, e a sugestão é que se oportunize às instituições incrementar, criticar e fortalecer este esforço, para apresentar plano de ação à CIDH, sem prejuízo de continuar caminhando para a realização destas atividades.

A **Dra. Andréa Perdigão** do CNJ inicia a exposição da minuta de plano de ação proposta, destacando que foi criado *QRCode* que permite o acompanhamento do roteiro da apresentação pelo celular. Tece breves considerações sobre o caso em estudo, com seus pontos resolutivos, os óbitos ocorridos e os elementos mínimos para elaboração de plano de contingência.

A **Dra. Thandara Santos**, dando prosseguimento à apresentação, salienta que a proposta contém cinco eixos, a saber: i) racionalização do fluxo de entrada no sistema prisional; ii) gestão da política prisional para garantia de direitos; iii) melhoria da infraestrutura do IPPSC; iv) qualificação da porta de saída e v) gestão de informações. Aponta as ações estratégicas de cada eixo e detalha quais constavam do plano de contingência de 2019, aquelas que foram pactuadas com o Programa Fazendo Justiça e ainda as que representam novidades. Explica, por fim, a proposta metodológica, com estrutura de governança (liderança do GMF/RJ e pontos focais), responsabilidades (metas e prazos), indicadores (quantitativos e qualitativos), documentos comprobatórios (fontes válidas), coleta de dados (processo descentralizado) e ciclo de monitoramento (prazos para consolidação de indicadores), apresentando o cronograma proposto inicialmente. Lembra que há propostas já concluídas como, por exemplo, a implementação das audiências de custódia.

Ao término da apresentação, o **Dr. Luís Lanfredi** ressalta que a proposta busca cobrir todos os pontos resolutivos da decisão da Corte, representando verdadeiro plano de gestão penitenciária. Aponta a necessidade de se compreender em que consiste uma vaga no sistema prisional, refletindo que há pontos de discordância sobre este conceito, e que enquanto não se cuidar de ocupar as unidades no limite de sua real capacidade, não será viável sistema prisional digno de padrão elementar de subsistência, sobrevivência e cumprimento dos mais mezinhos direitos que esta população merece sejam respeitados. Cita caso emblemático em que uma cama no chão era computada como vaga e dizia-se assim respeitar a dignidade da pessoa. Frisa que quando há determinação de compensação de corte internacional por conta de superlotação, há que se partir de questão elementar: qual o número de vagas na unidade. Esta discussão deve ser qualificada, eventualmente até criando-se comissão. Vislumbra a possibilidade de o CNJ, através do Programa Fazendo Justiça, criar comissão interdisciplinar para trabalhar este conceito de vaga. Alerta não ser razoável que menos de 10% das unidades penais no país tenham

alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros, que deveria ser o cartão de visita de qualquer unidade penal. Por fim, alerta que sem o convencimento de todos os atores acerca do conceito de vaga, a questão da superlotação será sempre discussão recorrente e não se conseguirá avançar.

O **Dr. Marcelo Oliveira** pontua que esta definição é fundamental. Há manifestação da DPGE, como peticionária, há posição clara do MPRJ, e eventual formação de conselho interdisciplinar para estudo específico, seria muito bem-vinda, com o DMF chancelando e legitimando as conclusões. A partir daí, talvez fosse possível postular junto à Corte Interamericana a revisão de alguns critérios.

O **Juiz da VEP Marcello Rubioli**, em sua manifestação, assinala que a criação de central de vagas é questão tempestuosa. Expõe que o oferecimento de protocolo necessita considerar que vaga não é tão somente espaço definido, mas que deve comportar uma cadeia de suprimentos e serviços profissionais, criando ambiente condigno à vida humana. Em relação ao sistema prisional carioca e sua classificação de presos, a questão é ainda mais intrincada. Aponta que muitas propostas já foram discutidas, ainda que de forma embrionária, e o Rio de Janeiro já teve êxito em cumprir muitas coisas. Alerta, porém, que se está no limiar de uma mudança de gestão. Opina que, para que se tenha alguma métrica, deve-se aferir a quantidade de vagas, com parâmetros definidos tecnicamente, preferencialmente por arquitetos que já estudaram a realidade prisional fluminense, quando do projeto das unidades verticais.

O **Juiz da Fiscalização Prisional Bruno Rulière** expõe que a questão da imprecisão acerca da capacidade do sistema carcerário tem gerado bastante angústia aos atores envolvidos. Cita que o promotor Murilo Bustamante já havia levantado questionamentos neste sentido, e ao longo do período observou-se flutuações sem justificativa aparente. É necessário consenso para avançar, e em procedimento próprio a SEAP foi instada a elaborar ato formal de declaração da capacidade das unidades, juntamente com o Conselho Penitenciário, com base nos critérios elencados na Resolução nº 05/2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Há estudo prévio em andamento, englobando todo sistema carcerário fluminense e, tão logo seja finalizado, compromete-se a encaminhar cópia ao GT-IPPSC.

O **Promotor Murilo Bustamante** parabeniza a UMF/CNJ pela proposta de plano de ação apresentada. Afirma que será submetida aos órgãos com atribuição, e alerta que o MPRJ também está em momento de transição

institucional. Em primeira análise, observa que o maior volume é de medidas de impacto amplo em todo sistema carcerário, mas há também medidas específicas ao IPPSC, e que poderiam ser estendidas às demais unidades, seguindo ordem de prioridade técnica. Há necessidade de reformas estruturais, hidráulicas, sanitárias e elétricas, além de assistência material. Registra a importância do Conselho Penitenciário, e que não há Conselho da Comunidade instalado e em funcionamento no Rio de Janeiro. Afirma que, neste cenário de debates, houve reuniões de mediação com a DPGE e a PGE em ações civis públicas individualizadas por unidade, porém o esforço merece ser concentrado em plano de ação abrangente, como este ora apresentado. Crê que o prazo proposto seja bastante exíguo, considerando o momento de transição. Enfatiza que estão sendo devolvidos recursos financeiros para infraestrutura que montam a R\$ 88.000.000,00, porém não foram executados pelo Estado do Rio de Janeiro e lamenta o tempo perdido com propostas de conjuntos penais verticais.

Em relação às medidas de transição, o **Dr. Murilo Bustamante** opina que há decisões de cunho resolutivo que não contribuem para o enfrentamento dos problemas, e cita que o cômputo em dobro é medida de injustiça perante os demais apenados do sistema prisional, pois cria fontes de desvios de conduta e não traz proveitos para os esforços de melhoria do sistema. Argumenta que, caso seja apresentado plano de ação, o estado brasileiro também deveria propor a revisão de alguns pontos específicos na decisão da CIDH. Sobre a declaração de capacidade, concorda com o Dr. Marcello Rubioli que uma vaga pressupõe correspondente número de profissionais e assistência material. É viável atingir consenso sobre os critérios avançados de definição de vaga, mas isto requer longo processo de debate e discussão e análises técnicas. Detalha, porém, que há dissenso sobre o critério básico, e a CIDH determina a aplicação dos critérios da Resolução CNPCP nº 09/2011, que traz diretrizes básicas para arquitetura penal. Há questionamento sobre a aplicação retroativa desta Resolução, o que impactaria nacionalmente na capacidade do sistema prisional.

Antes de encerrar, tece considerações sobre a margem de tolerância: a decisão da CIDH determina o respeito à capacidade de 100% e há resolução do CNPCP que admite margem de tolerância de 37,5%. No processo de monitoramento para o IPPSC foi proposto, como medida de transição, o atingimento de 115% da capacidade, utilizando-se os mesmos critérios das unidades femininas, para se permitir progressiva equalização do estado de

superlotação e perseguindo a eliminação das taxas extremas. Isto viabilizaria redução significativa de outras unidades com o mesmo perfil e situação mais agravada. Não havendo consenso, caberia ao estado brasileiro peticionar perante a corte para a revisão deste ponto específico.

O **Juiz André Franciscis** se apresenta aos integrantes do GT-IPPSC e informa que na próxima gestão deverá compor o grupo de juízes auxiliares da 2ª Vice-Presidência. Registra que está muito atento ao que tem acontecido no GMF/RJ e participando como ouvinte das reuniões, e buscará dar continuidade ao caminho trilhado pela atual gestão. Cita divergências entre as câmaras criminais no tocante à questão do cômputo em dobro, vez que o procedimento ainda não foi unificado e não houve a suspensão das restrições pela própria CIDH.

O **Defensor Público Leonardo Rosa** afirma que irá analisar o plano proposto com calma, e que na presente reunião a discussão se deslocou para o conceito de vaga. Expõe que o critério de 6m<sup>2</sup> nunca foi cumprido, e a DPGE só defende a observância da resolução do CNPCP. Considera que a CIDH fixou, em sua decisão, a capacidade do IPPSC, e não competiria ao Poder Judiciário modular ou modificar a decisão da Corte, mas cumpri-la. Acredita que exista resistência em cumprir decisões que favoreçam a população carcerária. Cita a súmula vinculante nº 56, que é instrumento hábil a proporcionar a diminuição da população carcerária e encerra afirmando que a situação atual não recomenda a omissão dos atores envolvidos na questão carcerária.

O **Procurador do Estado Raphael Sofiati** consigna a presença da também procuradora Danielle Tufani, e relata reunião com a DPGE para debate de assuntos afetos à questão prisional. Admite que há pontos de estrangulamento e dificuldades em se atingir consensos. Pondera que a aplicação de critério em uma única unidade tem efeito dominó nas demais, e isto trouxe para o âmbito das medidas cautelares a unidade Alfredo Tranjan, por exemplo. Desta forma, as movimentações apenas transferem um estado de violação de direitos, vez que é problema sistêmico e dessa forma necessita ser entendido e tratado. Opina que, ao fazer referência à Resolução CNPCP nº 09/2011, o CIDH utilizou como critério as disposições nela contidas. Alerta que, ao se aplicar o critério adotado pela Corte, o Estado deveria criar imediatamente cerca de 700 vagas e, por efeito dominó, algo em torno de 43.000 vagas no sistema carcerário. Acredita que a única possibilidade de soluções relativamente adequadas seja através de consenso, apresentando todos, em comum acordo, proposta à CIDH,

instando-a a, se possível, rever determinados posicionamentos. Apesar de questões de delimitação de atribuições na esfera federal, coloca a PGE à disposição para encaminhar proposições à Corte, se necessário.

A **Procuradora do Estado Danielle Tufani** acrescenta que, em sua visão, não houve fixação, na decisão da CIDH, do número de mil vagas, e isto dependeria de interpretação. Reafirma que o melhor caminho é consensual, e todos devem compreender que há necessidade de se conjugar a situação ideal com aquela que é realmente factível.

A **Secretária de Administração Penitenciária Maria Rosa Nebel** esclarece que desde 2012 existem demandas relativas ao IPPSC e a SEAP, atenta à questão, vem adotando a partir de 2019 medidas saneadoras que melhoraram bastante as condições da unidade. Há parecer da Procuradoria do Estado em relação ao número de vagas e a realidade precária de todo o sistema aflige a Administração Penitenciária. Cita que existem unidades com 4.000 presos sem alvará do Corpo de Bombeiros. Afirma que o momento também é de transição para a SEAP que, não obstante, tem buscado cumprir todas as demandas e orientações. Finaliza destacando que é viável apresentar planejamento de abertura de vagas no sistema prisional, com a construção de novas unidades.

Encerradas as manifestações das instituições, o **Dr. Luís Lanfredi** registra a presença virtual do **Juiz Auxiliar do CNJ Edinaldo César Júnior**, destacando ser profundo conhecedor da realidade do sistema carcerário nacional. Prossegue acentuando que o sistema interamericano é relativamente novo, pois a CIDH tem cerca de vinte anos de jurisdição no país. Argumenta, com todo respeito aos pronunciamentos dos participantes da reunião, que um ponto básico necessita ser entendido: não há, neste momento, contraditório. Ao revés, há que se cumprir a determinação da Corte Interamericana, e os atores devem se colocar na posição de fazer. Entende todas as posições externadas, mas manifesta preocupação caso não se consiga avançar em pontos elementares. Rememora que a UMF/CNJ foi criada para dar atendimento à vítima, ao peticionário, e reconhece que não adianta polemizar na CIDH, pois ao chegar o litígio àquele ponto, já houve suficientes oportunidades para as partes envolvidas se pronunciarem. Mesmo reconhecendo o esforço de todos, é o momento de perceber o interesse superior do Estado Brasileiro, e efetivamente avançar na questão macro, indo além de mera discussão de critérios. Para isso, é imperioso que se busque este consenso.

Prosseguindo, enfatiza que o princípio básico para enfrentar qualquer lide no sistema interamericano é desmobilizar, e aqui estão todos muito engajados em suas posições institucionais. Não se pode continuar reproduzindo a triste tragédia do sistema prisional brasileiro que representa o Complexo do Curado em Pernambuco, e seu grau de deterioração. Enquanto a CIDH não fizer cessar a medida cautelar imposta, ela vigorará, para descrédito de todas as autoridades constituídas. Encerra frisando que UMF/CNJ está disponível para contribuir nesta discussão, continuar avançando e, consensualmente, formalizar plano de ação que atenda às expectativas da Corte Interamericana.

Ao cabo dos debates, o **Dr. Marcelo Oliveira** solicita que:

- A DICOL anexe à presente ata à Minuta de Plano de Ação elaborada pela UMF/DMF e apresentada no presente encontro; (Deliberação 1)
- A DICOL deverá minutar ofício, no Processo SEI nº 2022-06075597, direcionado à UMF/CNJ solicitando a apresentação, juntamente com o Programa Fazendo Justiça, de estudo/relatório para definição de critério de vaga básica no sistema carcerário, para servir como paradigma e permitir que se avance às demais ações estruturantes envolvendo o plano de contingência; (Deliberação 2)
- Solicita que as instituições apresentem suas considerações e contribuições para a Minuta de Plano de Ação apresentada pela UMF/CNJ até o dia 31/01, enviando-as ao e-mail [degep.dicol@tjrj.jus.br](mailto:degep.dicol@tjrj.jus.br) para juntada aos autos do Processo SEI nº 2022-06075597. (Deliberação 3)

Nada mais a tratar, o **Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência Marcelo Oliveira** agradece a participação de todos e encerra a sessão às 16h35min.

**Des. MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
**Segundo Vice-Presidente e Presidente do GT-IPPSC**

**Juiz MARCELO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e Membro do GT-IPPSC**

Deliberação		Responsável	Prazo
1	Anexar à presente ata a Minuta de Plano de Ação elaborada pela UMF/DMF e apresentada na reunião;	DICOL	Aprovada a ata, imediato
2	Minutar ofício, no Processo SEI nº 2022-06075597, direcionado à UMF/DMF solicitando a apresentação, juntamente com o Programa Fazendo Justiça, de estudo/relatório para definição de critério de vaga básica no sistema carcerário;	DICOL	Imediato
3	Apresentar considerações e contribuições para a Minuta de Plano de Ação apresentada pela UMF/DMF até o dia 31/01, enviando-as ao e-mail degep.dicol@tjrj.jus.br para juntada aos autos do Processo SEI nº 2022-06075597.	DPGE, MPRJ, PGE/RJ, SEAP e VEP	31.01.2022

CERTIDÃO  
Certifico que a presente Ata  
foi assinada/aprovada  
eletronicamente em  
13/02/2022.  
  
Carlos Tubenchlak  
Chefe de Serviço do SEATE